

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para futura e eventual contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, especializada na prestação de serviços de fornecimento de materiais e mão de obra especializada para aplicação de produto saneante de ação contínua de longa duração inseticida predial interna/externa em edificações públicas (ambientes corporativos, escolas, estabelecimento de assistência à saúde, entre outros), para atender as necessidades dos órgãos entes do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA., nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 21 de outubro de 2024 e encerra em 04 de novembro

de 2024, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial www.cinderondonia.ro.gov.br.

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados ou não consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens no IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 21 de outubro de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 26510

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará abertura de intenção de registro de preços (IRP), para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos destinados a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, para atender as necessidades dos órgãos entes do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA., nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados dentro dos limites do Estado de Rondônia, para registro e divulgação dos itens a serem licitados, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

1.2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores.

II - DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços inicia em 18 de outubro de 2024 e encerra em 30 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada, devendo ser respeitadas as previsões do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita) do CINDERONDÔNIA.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1. Todo o procedimento de IRP será operacionalizado pelo CINDERONDÔNIA através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada (STLicita), disponível no sítio eletrônico oficial www.cinderondonia.ro.gov.br.

3.2. Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados ou não consorciados.

3.3. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens no IRP.

3.4. É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.5. Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, através do telefone (69) 99241-4526, ou pessoalmente na Sede do CINDERONDÔNIA, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, CEP 76804-134.

Porto Velho (RO), 21 de outubro de 2024.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 26511

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 532/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação Interina da servidora Andressa Silva Colombo de Oliveira cad. 39292, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.

Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b):

“Art. 8º A nomeação far-se-á:

II- Em caráter temporário:

b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança. “

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora **Andressa Silva Colombo de Oliveira** cad. 39292, para exercer **interinamente**, o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, cód. **0201.0.01** - CC 01, lotada no GABINETE, em substituição a servidora Darlene Regina Redemski, que estará em gozo de férias, pelo período de 09/10/2024 a 19/11/2024, ou enquanto durar o afastamento do servidor titular do cargo, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017 de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia 09/10/2024.

Cerejeiras, 15 de outubro de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 26500

DECRETO N.º 535/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso “III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de capacitação técnica para adequação às disposições da Lei nº 14.133/2021, este recurso será utilizado na contratação de um curso especializado no Treinamento Prático em Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Mapa de Riscos.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01- Gabinete do Secretário (A)
08 - Assistência Social
08.122 - Administração Geral
08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2034.0000 - Manutenção da Casa dos Conselhos - C/C 7250-8
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (194) R\$ 1.100,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.01- Gabinete do Secretário (A)
08 - Assistência Social

08.122 - Administração Geral
08.122.0010 - Ações Sociais do Município de Cerejeiras
08.122.0010.2034.0000 - Manutenção da Casa dos Conselhos - C/C 7250-8
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção (192)
..... R\$ 1.100,00
Fonte de Recursos: 0.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Art. 11, inciso I da Lei nº 3.511/2023, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de outubro de 2024.
LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 26550

DECRETO Nº 534/2024, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.511, de 28 de dezembro de 2023, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade imprescindível de transferência orçamentária para suplementar a ficha de Equipamentos e Material Permanente como complemento de recurso, que será utilizado na aquisição de uma VAN para a Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de transportar nossos servidores, para que possam fazer formações em outros municípios da região e demais viagens.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01- Gabinete do Secretário (A)
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (178)
..... R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Total
..... R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 - Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Educação
08.01- Gabinete do Secretário (A)
12 - Educação
12.368 - Educação Básica
12.368.0008 - Desenvolvimento da Aprendizagem
12.368.0008.2088.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (167)
..... R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 25.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Total
..... R\$ 70.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Art. 11, inciso I da Lei nº 3.511/2023, de 28 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 18 de outubro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Luma Thaís Dourado Costa
Secretária Municipal Interina de Educação
Protocolo 26552

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 020/2024
A Prefeita do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre o Processo nº 4706/2024 - SEMED na modalidade Concorrência Pública nº 020/2024 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, localizada na Rua José de Souza Neiva, nº 835, Bairro Maranata, no Município de Cerejeiras - RO, com Recursos de Convênio através de Emenda Individual nº 40920008 do Ministério da Economia.
Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

R & R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07
VALOR: R\$ 500.885,50 (quinhentos mil oitocentos e oitenta e cinco reais cinquenta centavos).

Art. 3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.
Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 14 de outubro de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Protocolo 26532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2023
Onde se lê: (...)
O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001- 07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/ RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Carlos Valendorff, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 419.500.462-49 e RG nº 17R2721279 SSP/SC residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, com endereço na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Terminal Rodoviário - Sala 30, CEP 76.820-844, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Acassio Figueira dos Santos, RG nº 000472017 expedido pela SSP/RO, CPF nº 457.642.802-06, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Leia-se: (...)
O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.914.925/0001-07, com sede na Av. das Nações, 1919- Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.198.751-2 SSP/PR e CPF sob o nº 526.178.310-00, residente e domiciliada sito à Rua Sergipe nº 989 - Centro, nesta cidade de Cerejeiras (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro

lado a empresa RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, com endereço na Av. Calama Nº 2666, Sala 24 - Bairro Liberdade, CEP 76803-884 na cidade de Porto Velho - Estado de Rondônia, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Acassio Figueira dos Santos, RG nº 000472017 expedido pela SSP/RO, CPF nº 457.642.802-06, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: Cerejeiras, 11 de outubro de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 26524

Termo de Distrato de Contrato, que entre si fazem, O Município de Cerejeiras/RO e **MAURINA FERREIRA DOS SANTOS**.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e o (a) Senhor (a) **MAURINA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG 1.817.*** SESDEC/RO, e do CPF Nº ***.241.747-**, residente e domiciliada à Rua Alagoas, nº 2323, Município de Cerejeiras - RO, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.

DO OBJETO DO DISTRATO:

CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo determinado à partir de **04/10/2024** conforme, por comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.

DO FORO:

CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluindo qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 17 de outubro de 2024.

LISETTE MARTH - Prefeita
Municipal CONTRATANTE

MAURINA FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

Zenilda Terezinha Mendes da Silva
Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 26549

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 095/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 95/2024 na modalidade pregão eletrônico nº 102/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de material de consumo material de copa e cozinha, material de expediente, material de higiene/limpeza e material de processamento de dados para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI, com recursos próprios, tendo como vencedoras as empresas:

APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA
CNPJ: 05.789.763/0001-87
Lote: 01
Valor: R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais)

JAN CHARLES RUECKERT LTDA
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Lote (s): 02, 03, 04 e 05.

Valor: R\$ 27.786,00 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais)
Valor total da Licitação: R\$ 28.885,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
Cerejeiras, 08 de outubro de 2024.

LISETTE MARTH
Prefeita Município

Protocolo 26513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 036/2024 - AMPLA
PROCESSO Nº 1866/2024/SEMED

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ nº. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, por meio da Senhora Fátima Aparecida Notaro, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Eletrônica sob o nº. 036/2024, sob o **Regime de Empreitada por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº 1866/2024/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para reforma do Ginásio Municipal, com área total de 1.327,80m², na Av. Tancredo Neves esquina com a Av. Gov. Jorge T. de Oliveira, na sede do Município de Corumbiara/RO**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Curva ABC, Memória de Cálculo e demais Especificações Técnicas. Com recurso Estadual, Convênio nº 211/2024/PGE/SEOSP. por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. representada pela SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no valor de R\$ 537.522,50, e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R\$ 84.191,73, **no valor total estimado para presente concorrência de R\$ 621.714,23** (seiscentos e vinte e um mil e setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**. A licitação ocorrerá às **09:00h (Brasília/DF), do dia 11/11/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (<http://www.licitanet.com.br>), mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>, e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrenca036-2024) e (bit.ly/anexosconcorrenca036-2024).

Corumbiara-RO, 21 de outubro de 2024

Fátima Aparecida Notaro
Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto
Dec. n.º 008/2024

Protocolo 26561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1960/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3098/2024, referente a Contratação de Treinamento Prático e Teórico para Equipe Médica para Inserção de DIU de COBRE (Anticoncepcional Reversível de Longa Duração) para atender 1 Unidade Básica de Saúde e 3 Médicos, a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, em atendimento a Lei

14.133/2021, nomear o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 17/10/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 21 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 26531

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6318, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.244, DE 30 DE AGOSTO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS DO FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 50/SEMED-DPPE/2024 (ID 918250), por meio do qual solicita a alteração ao Decreto Municipal nº 6.244, de 30 de agosto de 2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 6.244, de 30 de agosto de 2024, que passa ter a seguinte redação:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:
Suplente: Genivaldo Neris da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando quaisquer disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 26558

DECRETO Nº 6319, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS E AS DATAS LIMITES DAS ATIVIDADES RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E A FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que, entre outras determinações, estabelece normas de finança pública voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial atenção às condutas adotadas pelo gestor público no último exercício de mandato, estabelecendo limites e regras específicas para o período;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO, que Dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios; normatiza outras formas de controles pertinentes à fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO,

que Dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os volumes de documentos e informações para análise e conciliação, bem como, a necessidade de garantir que as diversas atividades inerentes ao encerramento do exercício financeiro e a formalização e apresentação da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se deem de forma articulada, integrada e coordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal, na busca do equilíbrio entre os saldos do ativo e do passivo financeiro no balanço patrimonial a ser levantado em 31 de dezembro de 2024 e os resultados primário e nominal;

CONSIDERANDO o tempo demandado para realização dos levantamentos necessários para elaboração do Balanço Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras, licitação, execução orçamentária, contabilidade, tesouraria, bancos e patrimônio para fins de encerramento do exercício de 2024;

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2024 de acordo com as normas deste Decreto e demais normas instituídas.

Art. 2º. A emissão de empenhos, alterações orçamentárias e prestação de contas obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. A abertura e lançamentos de créditos adicionais será realizada somente até dia 15 de novembro de 2024, exceto os projetos que já se encontram em tramitação junto ao Poder Legislativo para aprovação, ou nos casos emergenciais para atendimento dos setores de saúde, folha de pagamento e rescisão;

II. Até 14 de Novembro de 2024 deverão ser enviados ao Setor de Empenho, todos os processos de despesas devidamente instruídos para emissão de Notas de Empenho, excetos os processos de licitação que já estejam em tramitação e despesas da área da Educação, quanto a observação de índice de aplicação e fechamento do exercício, e ainda, processos inerentes a folhas de pagamento e encargos;

III. Exceções ao inciso II somente serão permitidas em casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;

IV. A partir do dia 30 de Outubro de 2024, não será autorizada a concessão de diárias, exceto para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito, ou responsável por ele designado;

V. Até 16 de dezembro de 2024, deverão ser efetivadas as baixas das Prestações de Contas de Diárias, exceto diárias de motoristas que prestam serviços contínuos (SEMSAU Secretaria Municipal de Saúde); e

VI. A abertura e empenho de processos de despesas referente de material permanente, será realizada até 17 de novembro de 2024, exceto os processos em tramitação na CCP.

Art. 3º. A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 15 de dezembro de 2024;

II. As despesas liquidadas, objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro de 2024, serão realizadas até o dia 16 de dezembro de 2024, mesmo que o vencimento do contrato ocorra em data posterior;

III. Os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União poderão ser efetuados até 29 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. Excetuam-se do previsto no caput e incisos deste artigo, os convênios e correlatos, de interesse da Administração Pública.

Art. 4º. Os procedimentos para elaboração da folha de pagamento do mês de dezembro obedecerão aos seguintes prazos:

I. Até a data de 06 de dezembro de 2024, todas as informações referentes à pessoal deverá ser encaminhadas à SEMAF Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para providências quanto aos lançamentos em folha de pagamento;

II. Até a data de 11 de dezembro de 2024 a SEMAF deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao décimo terceiro salário, para providências de empenho e liquidação;

III. Até a data de 18 de dezembro de 2024 a SEMAF deverá encaminhar às respectivas unidades orçamentárias a folha de pagamento referente ao mês de dezembro, para providências de empenho e liquidação;

IV. Até a data de 12 de dezembro de 2024 o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de 15 de dezembro de 2024 para realizar o pagamento referente ao 13º Salário;

V. Até a data de 20 de dezembro de 2024 o Setor de Empenho deverá encaminhar todas as informações à Tesouraria, que terá até a data de 20 de dezembro de 2024 para realizar o pagamento referente ao mês de dezembro.

Art. 5º. O cancelamento de empenhos e inscrição de Restos a Pagar deverá obedecer ao seguinte:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, conforme conta corrente e suas respectivas fontes de recursos, com exceção dos recursos de convênios.

II. A inscrição em Restos a Pagar, independentemente de fonte de recurso, somente poderá ser efetivada até o limite de saldo bancário existente. Para tanto, deverá ser efetuado o levantamento, pelas respectivas unidades orçamentárias, dos valores que serão inscritos em cada fonte de recursos.

III. As unidades administrativas que tenham saldo de Restos a Pagar inscritos Não Processados de exercícios anteriores, deverão proceder ao cancelamento dos mesmos até a data de 30 de novembro de 2024, com exceção das obras em andamento e contratos vigentes.

IV. As unidades administrativas que tenham saldo de Restos a Pagar inscritos Processados deverão pagá-los, exceto se provenientes de recursos de convênios devidamente justificado.

V. Desde que observado o prazo previsto no parágrafo único deste artigo, poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas já empenhadas e não processadas, referentes a serviços contínuos e de material de consumo, já contratados e em liquidação; e as despesas referentes a obras em execução, desde que vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

VI. Os contratos de serviços contínuos e de execução de obras, cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo, deverão ser reempenhados no exercício de 2024 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras das secretarias;

VII. Os saldos de empenhos referentes às despesas que não se enquadrem nos incisos V e VI desse artigo deverão ser anulados;

VIII. Serão anulados até o dia 16 de dezembro de 2024, após a liquidação e pagamento das faturas do referido mês, todos os saldos remanescentes dos empenhos emitidos por estimativo, tais como: serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, correios e correlatos;

IX. As unidades orçamentárias terão até o dia 09 de dezembro de 2024 para encaminhar as justificativas de anulação de empenhos, para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento de contratos e envio destas informações para a Divisão de Contabilidade.

X. Até a data de 16 de dezembro de 2024 a Divisão de Contabilidade deve emitir as Notas de Anulação de Empenhos, cujas despesas não mais serão realizadas, e proceder os ajustes dos saldos de empenho de despesas, passíveis de inscrição em Restos a Pagar processados/ou em liquidação.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Central de Contabilidade, até a data de 10 de Janeiro de 2025, o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa Tributária e não Tributária, do exercício de 2024, com inclusão dos juros e multas incidentes, para inscrição no Balanço Patrimonial de 2024.

Art. 7º. A Divisão de Patrimônio encaminhará, até a data de 20 de janeiro de 2025, o inventário físico dos bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados geral e setorial à Divisão de Contabilidade.

Art. 8º. Fica determinado que cada unidade orçamentária elabore Relatório Circunstanciado de Gestão anual, contendo ações, atividades e investimentos realizados durante o decorrer do ano de 2024, e o encaminhe para a Divisão de Programação Orçamentária da SEMPLAN até a data de 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. A Divisão de Programação Orçamentária da SEMPLAN terá até a data de 10 de fevereiro de 2025 para consolidar e revisar os dados recebidos e os encaminhar à Controladoria Geral do Município, que os avaliará e os utilizará na prestação de contas.

Art. 9º. Os servidores do setor de Receita e Tesouraria, responsáveis pelo controle e lançamento da receita, respectivamente, terão o prazo de até dia 10 de janeiro de 2024 para realizar a integração da receita do mês de dezembro de 2023.

Art. 10. A Tesouraria terá até o dia 13 de janeiro de 2025 para fechar e encaminhar as conciliações bancárias a Divisão de Contabilidade.

Art. 11. O Setor de Gestão de Recursos Humanos deverá encaminhar, até a data de 20 de janeiro de 2025, o documento denominado anexo TC - 28 Qualificação de todos os responsáveis, previsto na alínea c, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004, em 03 (três) vias impressas e eletrônicas e separadas por entidade.

Art. 12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN tem até a data de 10 de janeiro de 2025 para encaminhar à Divisão de Contabilidade o documento denominado anexo TC - 18 Quadro Demonstrativo das alterações orçamentárias, previsto na alínea I, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 13. A Divisão de Receitas deverá encaminhar à Contabilidade até a data de 28 de fevereiro de 2025 relatório evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, nos termos dos artigos 13 e 58, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 8º, inciso II, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 14. A Procuradoria Geral do Município e o Departamento de Receitas deverão encaminhar à Divisão de Contabilidade a relação dos contribuintes inscritos na dívida ativa tributária e não tributária, incluídos os juros e multas incidentes, gravada em mídia digital, até a data de 21 de fevereiro de 2025, nos moldes previstos na alínea o, do inciso VI, do artigo 11, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 15. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade até a data de 30 de janeiro de 2025 cópia do ato de designação ou indicação dos responsáveis pela movimentação das contas do Fundo Municipal de saúde.

Art. 16. A Gestão de Convênios da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SEMPLAN, deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia 20 de janeiro de 2025, o Demonstrativo

dos Recursos Financeiros de Convênios não repassados, cujas despesas já foram empenhadas, nos termos do artigo 11, inciso VI, alínea s, da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 17. A Divisão de Patrimônio deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade, até dia 20 de janeiro de 2025, em mídia digital e impresso em 02 (duas) vias, os documentos denominados anexo TC - 13 Inventário do estoque em almoxarifado, anexo TC 15 - Inventário físico-financeiro dos bens móveis e anexo TC 16 conforme Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, nos termos do artigo 11, inciso VI, alíneas g, h e i, tudo da Instrução Normativa TCE-RO nº 13/2004.

Art. 18. A Controladoria Geral do Município deverá encaminhar à Contabilidade, até dia 20 de março de 2025, relatório e certificado de auditoria, com parecer do dirigente do órgão do controle interno, conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 19. Ao Servidor que não cumprir as determinações deste Decreto, atrasar na elaboração dos documentos e/ou elaborar com erros e/ou omissões estará sujeito às sanções previstas na legislação.

Art. 20. Fica designado a Senhora Lirvani Favero Storch, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, responsável pelo acompanhamento dos prazos previstos no presente Decreto.

Parágrafo Único. Caso os responsáveis dos setores não cumpram com os respectivos prazos estabelecidos neste Decreto, o responsável pelo acompanhamento deverá oficializar o Chefe do Executivo para aplicar

às sanções legais, sob pena de não o fazer, ser penalizado na forma da Lei.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 26559

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2155/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº 076/PGM/2024 do Processo Administrativo nº 2155/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Fica acrescido ao instrumento contratual em pauta, em sua **Cláusula 4ª** o valor no montante de **R\$ 57.209,47** (cinquenta e sete mil duzentos e nove reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula 2ª - Na **Cláusula 12ª**, do instrumento em apreço, fica acrescida a Pedido de Empenho nº 3288/2024

Ficha: 1286										
Unidade: 020700 - SEMSAU										
Funcional: 10.301.0001.3056.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMSAU										
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA										

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	500.023.005		DESPESA ESTIMATIVA COM VALE FEIRA PARA OCORRER DESPESA ESTIMATIVA VALE FEIRA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, emissão, distribuição, administração de benefício do "VALE FEIRA" nos termos da Lei nº 2.749 de 13 de Dezembro de 2023. O PAGAMENTO SERÁ MENSAL		1,00	SVÇ	57.209,47	57.209,47

Cláusula 3ª - Exceto as **Cláusula 4ª e 12ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº 074/PGM/2024, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 18 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

BIQ BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Wilesmar dos Santos Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Lili Sonia Krause

Protocolo 26537

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/PGM/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2922/2024.

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº 181/PGM/2024 do Processo Administrativo nº 2922/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, resolvem celebrar o

presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Cláusula 1ª - O prazo de execução dos serviços previsto no **§1º, da Cláusula 10ª**, do contrato administrativo em análise, fica prorrogado **por mais 120 (cento e vinte) dias**.

Cláusula 2ª - Exceto o **§1º, da Cláusula 10ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº 181/PGM/2024, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Agostinho Goncalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz
Fiscais Técnicos do Contrato: Roberto Takei Vasconcelos e Aloísio Cordeiro da Silva

Protocolo 26538

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2024,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº **042/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **4154/2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Cláusula 1ª - O prazo de execução dos serviços previsto na **Cláusula 5ª**, do contrato administrativo em análise, fica prorrogado **por mais 120 (cento e vinte) dias**.

Cláusula 2ª - Exceto a **Cláusula 5ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº **042/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Agostinho Goncalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz
Protocolo 26539

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/
PGM/2022, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
430/2021.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 095/PGM/2022 do Processo Administrativo nº 430/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, por mais 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Exceto a Cláusula 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº 095/PGM/2022, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Contratante

CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº ***.346.682-**

NOME: LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº ***.441.744-**

Protocolo 26540

DESPACHO

PROCESSO: 5296/2024
INTERESSADA: CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA
ASSUNTO: SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo

administrativo acima citado, referente ao pedido de gozo de licença prêmio, para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Nos termos do que determina o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição.

Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, concedendo o gozo da licença-prêmio para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Espigão do Oeste, 03 de outubro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 26551

DESPACHO

PROCESSO: 609/2024
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atenção ao Despacho Integrado 1 (ID 908622), informamos que as informações devem ser prestadas pela Secretaria Municipal de Educação em relação a denúncia apresentada pelo Ministério Público.

Reitero, que a resposta ao Ministério Público deve ser fornecida pela Secretaria, que possui a expertise e as informações necessárias para esclarecer os fatos descritos, refutando assim a denúncia apresentada. Se necessário, os setores da Procuradoria e Controladoria podem assinar conjuntamente a resposta.

Conforme registrado nos autos, há uma resposta da Secretária Municipal Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, a qual deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Reiteramos nossos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Espigão do Oeste, Rondônia, 09 de outubro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Protocolo 26555

DESPACHO

PROCESSO Nº 4983
PROCEDÊNCIA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: PARECER RETORNO EM LICITAÇÃO

Os presentes autos RETORNARAM A esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/SRP/2024**, que tem como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, após primeiros apontamentos.**

DESTA FORMO REITERO:

No despacho anterior foi mencionado que:
“AS CONSULTAS, INTERNAÇÕES E CIRURGIAS SERÃO REALIZADAS NO CLINICA GANHADORA DO CERTAME. POREM VALE LEMBRAR QUE REFERIDOS ANIMAIS A SEREM TRATADOS SÃO RESGATADOS OU DE PESSOAS DE BAIXA RENDA; NÃO CONSTA DOS AUTOS SE A EMPRESA GANHADORA FOR DE OUTRO MUNICIPIO COMO VAI FUNCIONAR ESTA LOGISTICA, DE TRANSPORTE DOS ANIMAIS PARA OUTRO MUNICIPIO POR EXEMPLO O CORRETO SERIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO; OUTRO PONTO É QUE NO PEDIDO NÃO CONSTA EXAMES LABORATORIAIS, POREM NO TERMO DE REFERENCIA A DEFINIÇÃO DO OBJETO REFERE-SE A ELES.”

Desta forma, REQUEIRO que seja corrigido o Termo de Referência e Edital no seguinte sentido:

- QUE AS CONSULTAS, INTERNAÇÕES E CIRURGIAS DEVERÃO SER REALIADAS NO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO. EM CLINICAS ADEQUADAS E DEVIDAMENTE EQUIPADAS.

- QUE SEJA RETIRADO O TERMO DE REFERÊNCIA EXAMES LABORATORIAIS SE ESTES NÃO FOREM INCLUIDOS NA LICITAÇÃO.

Após nova vista.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Do Município

Protocolo 26557

RESUMO DE CONTRATO Nº 260/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5526/2024, (Pregão Eletrônico nº 047/2024 e Ata de Registro de Preços nº 018/2024, Processo Administrativo nº 1919/SEMADER/2024);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 14.833.962/0001-36;

OBJETO A contratada se obriga a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
3	525.007.001		LOCAÇÃO DE ONIBUS Ônibus tipo rodoviário deverá ser com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para passageiros sentados, com 01 (um) motorista, abastecido de combustível, com ar condicionado, banheiro interno para os passageiros e dotados de saída de emergência. O veículo será utilizado para deslocamentos intermunicipais dentro do estado, conforme quantidade e a necessidades do órgão, sendo sempre com saída da cidade de Espigão do Oeste, então caso a empresa reside em outra cidade do estado, os gastos da empresa até a saída que será no Município de Espigão do Oeste será de inteira responsabilidade da mesma. Requisitos da empresa: possuir no mínimo 02 (dois) ônibus disponíveis para as possíveis demandas.	340,00	KM

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 2.750,60 (dois mil setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Nota de Empenho Ordinário | Nº: 882/2024;**

Ficha: 978
Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
Funcional: 08.244.0006.3044.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PSB
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 15 de outubro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

ADRIANO DA SILVA WAIANDT LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

RICALLA SANTINA ZENARO

Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Delzira de Araújo Campos

Fiscal Administrativo do Contrato: Sirlei da Silva

Protocolo 26525

RESUMO DE CONTRATO Nº 261/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6025/2024 - (Pregão Eletrônico nº 105/ SRP/2024, Ata de Registro de Preços nº 043/2024, do Processo Administrativo nº 3955/CCP/2024);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: VEST FASHION LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.843.410/0001-74;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE ABERTURA PARA O COPÃO DE FUTSAL E O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL.**

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
24	545.001.013		SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LOCAL COM NO MINIMO: 1500 WATZ DE POTENCIA, 02 CAIXAS DE SOM E 2 MICROFONES (SEM FIO).	2,00	SERV

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 3265/2024;**

Ficha: 787
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 15 de outubro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

VEST FASHION LTDA

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

RICALLA SANTINA ZENARO

Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 26526

RESUMO DE CONTRATO Nº 262/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6018/2024 - (Pregão Eletrônico nº 017/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024, do Processo Administrativo nº 842/SEMELC/SRP/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.759.745/0001-50;
OBJETO: A contratada se obriga a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA - SEMELC:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
15	538.002.045		SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO 11X11 SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES E UM MESÁRIO PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA NA ZONA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO.	46,00	SER

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: Autorização de Empenho nº 3272/2024;

Ficha: 787
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 15 de outubro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 26530

RESUMO DE CONTRATO Nº 263/PGM/2024

Processo Administrativo nº 6026/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	240	LITROS

DA ENTREGA/FORNECIMENTO: Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias requisitante, em Posto de Abastecimento da Contratada, ou de terceiros que deverão estar disponíveis 24 (vinte quatro) horas por dia em bomba de abastecimento neste município.
DO VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 1.706,40 (mil setecentos e seis reais e quarenta centavos)**, no qual será pago mensalmente conforme consumo, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária Autorização de empenho nº 3268/2024;

Ficha: 47
Unidade: 020200 - SEMAF
Funcional: 04.123.0001.3002.0001 - GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVAS DA SEMAF
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 15 de outubro de 2024.
<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBÚSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Raiza Souza Silva Santos
Fiscal Administrativo do Contrato: Daiane da Penha Lopes Braun
Protocolo 26535

RESUMO DE CONTRATO Nº 264/PGM/2024

Processo Administrativo nº 5900/2024 - (Pregão Eletrônico nº 017/CCP/2024, Ata de Registro de Preços nº 011/2024, do Processo Administrativo nº 842/SEMELC/SRP/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 34.759.745/0001-50;
OBJETO: A contratada se obriga a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS, AUXILIARES E MESÁRIOS) PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E CULTURA - SEMELC:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
10	538.002.043		SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL ADULTO SERVIÇO DE ARBITRAGEM COMPLETO SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESARIO PARA COMPETIÇÕES REALIZADAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA A ZONA URBANA OU RURAL DO MUNICÍPIO.	40,00	SER

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 3271/2024;**

Ficha: 787
Unidade: 020901 - SEMELC
Funcional: 27.813.0012.3089.0000 - PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES POLIESPORTIVAS
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

DATA: 15 de outubro de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Gestor do Contrato: Wedson Cicero Tiburtino Da Silva
Fiscal Administrativo do Contrato: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal
Protocolo 26536

PARECER Nº 670/PGM/2024
PROCESSO Nº 4542/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 021/2024.

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 021/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências

estabelecidas no edital.

Inicialmente salientamos, que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: REFORMA DA ESCOLA SERGIO BALBINOT - 2ª ETAPA, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 1.269,98 M²**, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Averiguamos que o processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico.

Prevê que o **prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos**, contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

A execução da obra será na **Escola Municipal Sergio Balbinot, localizada na Rua Rosa Pedro Agostinho, c/ Rua Santo Antônio, Jorge Teixeira, Lote 01, Quadra 20 - Espigão do Oeste/RO.**

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI**. Encontra-se no edital e demais documentos, a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no subitem **“1.6”**.

Consta nos autos: Termo de Abertura de Processo Administrativo, Ofício, Capa de Projeto, Projeto ART, Declaração BDI, Especificações Técnicas, Planilhas, Projeto Arquitetônico, Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, Listagem de Cotação, Reserva de Dotação, Projeto Básico, Despachos, Decreto de designação da Coordenadoria de Compras Públicas e Minuta de Edital.

Por conseguinte, o Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** - Projeto Básico/Planilhas;
- b) **ANEXO II** - Projetos Arquitetônicos/Plantas;
- c) **ANEXO III** - Declaração de Vistoria Técnica;
- d) **ANEXO IV** - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) **ANEXO V** - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;
- f) **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.

Ademais, o edital atende aos requisitos básico e necessários para proceder com a licitação, tendo disposto de minuta contratual, previsibilidade de garantia da execução, forma de julgamento das propostas, as penalidades por inexecução e suas peculiaridades, dispõe sobre a forma de fiscalização da obra, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ultiores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 15 de outubro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

PARECER Nº 671/PGM/2024
PROCESSO Nº 1597/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO EM LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Compras Públicas (CCP) encaminhou o presente processo para análise e parecer desta Procuradoria, tendo em vista o recurso apresentado pela empresa TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 384.238.970/001-39, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 052/CCP/2024.

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/CCP/2024 tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO MULTICANAL ATRAVÉS DA INTERNET. BASEADO EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM RECURSOS DE ATENDIMENTO AUTOMATIZADO POR ROBÔ (CHATBOT) E POR ATENDENTE HUMANO QUE PROPICIA A COMUNICAÇÃO DOS NOSSOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE INTERAÇÃO POR FERRAMENTAS DE COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA. REDES SOCIAIS E INTERAÇÃO PELO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍLIO DO OESTE RO NA INTERNET. DE MODO INTEGRADO EM UMA ÚNICA PLATAFORMA DE ATENDIMENTO.**

De acordo com o que consta no processo, a empresa TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA foi desclassificada por não ter apresentado o documento de alvará de funcionamento conforme exigido no item 5 do ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 052/CCP/2024.

Inconformada com a decisão emitida pela Coordenadoria de Compras Públicas, a empresa interpôs recurso (ID 918616). As contrarrazões da empresa vencedora, H&F Soluções Tecnológicas LTDA, inscritas no CNPJ nº 84.716.059/0001-70, foram apresentadas e, posteriormente, o processo foi analisado e despachado pela CCP (ID 918693).

DA TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o prazo para apresentação de recursos dos atos administrativos ligados a licitação é **de 3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata, conforme prevê o art. 165, desta lei, vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;**
- b) julgamento das propostas;**
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;**
- d) anulação ou revogação da licitação;**
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;**

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação

peçoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A empresa TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA manifestou intenção de recurso e as razões foram apresentadas dentro do prazo legal, são tempestivos e, por isso, serão conhecidos.

A CCP se manifestou quanto ao recurso tramitado à Procuradoria, em respeito ao que está disposto no § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

DO MÉRITO

A empresa TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA fora desclassificada por não ter apresentado o documento de alvará de funcionamento conforme exigido no item 5 do ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 052/CCP/2024, exigência esta prevista no edital.

No recurso apresentado pela empresa, alega que preencheu os requisitos do edital e que não existe no portal opção ou campo disponível para o anexo da referida documentação. Ainda, que no âmbito das licitações públicas no Brasil, a questão da exigência de alvarás e outros documentos como requisitos de habilitação tem gerado significativa controvérsia. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, trouxe mudanças substanciais ao processo licitatório, mas as práticas ilegais e abusivas, como a exigência de alvarás, ainda persistem.

Argumentou ainda, que o Tribunal de Contas da União e o Superior Tribunal de Justiça têm firmado entendimento sobre a ilegalidade da exigência de alvará nas licitações públicas.

Nas contrarrazões, a empresa H&F Soluções Tecnológicas LTDA argumenta que o edital é claro ao exigir a apresentação do alvará de funcionamento da sede da licitante como requisito de habilitação. A Coordenadoria de Compras Públicas em análise ao recurso manifestou se no seguinte sentido mantendo sua decisão de habilitação da empresa recorrida:

RELATÓRIO DA COORDENADORIA

Com base no exposto acima o pedido de desclassificação da empresa vencedora do certame impetrado pela TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA não deve prosperar. Esta Coordenadoria de Compras Públicas juntamente com os membros, mantém sua decisão de habilitação da empresa H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, visto que a mesma encaminhou os documentos de habilitação conforme as exigências editalícias do Edital. A empresa TYKHE SOLUÇÕES teria o direito de encaminhar o alvará de localização e funcionamento, caso tivesse apresentado tal documento com validade expirada em sua documentação de habilitação ou a dispensa do mesmo, nesse caso a empresa não inseriu o documento citado acima, ferindo o (Art. 64. - I e II).

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

PASSAMOS A ANALISE DO RECURSO

Pois bem, ao analisar o tema discutido, no âmbito das licitações públicas no Brasil, a questão da exigência de alvarás e outros documentos como requisitos de habilitação tem gerado significativa controvérsia.

O alvará é um documento ou declaração governamental que autoriza alguém a praticar determinado ato.

A Lei nº 14.133/21 busca modernizar e simplificar os processos licitatórios, e dentre suas diretrizes, destacam-se a promoção da transparência, a competitividade e a eficiência nas contratações públicas.

O princípio da razoabilidade é aplicável na licitação para evitar o formalismo exacerbado do procedimento e garantir o seu caráter competitivo, buscando, assim, sempre alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A divergência de entendimento decorre da exigência de alvará como requisito de habilitação nas licitações públicas, sendo considerada ilegal por várias razões:

1. **Incompatibilidade com o Princípio da**

Competitividade: A exigência de alvará pode restringir a competição, eliminando potenciais licitantes que não possuem tal documento, mas que poderiam obtê-lo após a adjudicação do contrato.

2. **Desvio de Finalidade:** O alvará é um documento que regula o funcionamento de um estabelecimento em um determinado município, não sendo um indicativo da capacidade técnica ou econômica da empresa para executar o contrato licitado.

3. **Contrariedade à Jurisprudência do TCU:** O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente decidido pela ilegalidade da exigência de alvará como condição de habilitação, destacando que tal prática fere os princípios da isonomia e da competitividade.

Cito ainda, que a Lei nº 14.133/21 não menciona a exigência de alvará de funcionamento como documento necessário para a habilitação dos licitantes. Entretanto, imperioso mencionar, que o **Edital foi cristalino ao prescrever que os participantes deverão apresentar os documentos necessários na fase de classificação**, de modo que não há que se cogitar em obrigação da municipalidade em diligenciar para a obtenção do documento, o que violaria, inclusive, a isonomia entre os participantes.

Muito embora haja a controvérsia de entendimentos sobre a legalidade de apresentação de alvará na fase de habilitação, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos alicerces do processo licitatório no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da Lei nº 14.133/21.

Por esse princípio, assegura que todas as disposições contidas no edital, que é o documento base de uma licitação, sejam rigorosamente cumpridas tanto pela Administração Pública quanto pelos licitantes.

Segundo a doutrina, o edital funciona como a “lei interna” da licitação. Este entendimento é amplamente aceito por autores como Hely Lopes Meirelles, que enfatiza que o edital é a norma que rege todo o procedimento licitatório, estabelecendo direitos e deveres tanto para os licitantes quanto para a Administração Pública. Qualquer desvio do que foi estabelecido no edital pode comprometer a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do processo.

O artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A lei ainda especifica que o edital deve conter todas as informações necessárias para que os licitantes possam apresentar suas propostas de maneira adequada, sem qualquer tipo de ambiguidade. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é, portanto, uma garantia de que a Administração Pública atuará de forma transparente e objetiva. Ele assegura que todos os participantes do certame estão submetidos às mesmas regras e condições, evitando discriminações e favorecimentos. A doutrina é unânime em afirmar que o descumprimento desse princípio não apenas compromete a lisura do processo, mas também pode acarretar em sanções para a Administração e até na anulação da licitação.

Conforme já mencionado, a empresa tinha pleno conhecimento dos documentos exigidos no edital, e não houve qualquer dispensa de apresentação do referido documento, sendo que a participação no certame permaneceu vinculada à apresentação dos documentos previstos em lei e no edital.

Assim, eventual restrição nos documentos comprobatórios não impede a continuidade do licitante no certame, mormente porque poderá haver a sua regularização futura. Todavia, **a não apresentação de documento no momento oportuno torna o licitante inabilitado.**

Não se pode confundir restrição com a não apresentação de documentação, já que a apresentação de documento fidedigno constitui exigência aplicada a todo e qualquer participante, independentemente do seu porte.

A Jurisprudência atual preceitua que é razoável a cláusula de edital que exige certidões e alvarás conectados com o funcionamento de empresa, de tal modo que é plenamente legítimo o ato que elimina do

certame licitatório empresa participante que não apresenta os documentos exigidos.

TJ-RO - APELAÇÃO CÍVEL 70047501120228220019

Jurisprudência: Acórdão publicado em 29/07/2024

Ementa: Administrativo e processual civil. Mandado de segurança. Licitação. Contrato. Homologação. Execução. Perda do objeto. Não ocorrência. Edital. Documentos. Certidões. **Alvarás. Ausência. Eliminação. Ato administrativo. Legitimidade. Razoabilidade.** A eventual homologação e adjudicação do objeto da licitação não conduz necessariamente à perda superveniente do objeto das ações que postulam o reconhecimento de nulidade de cláusula do edital. **É razoável a cláusula de edital que exige certidões e alvarás conectados com o funcionamento de empresa, de tal modo que é plenamente legítimo o ato que elimina do certame licitatório empresa participante que não apresenta os documentos exigidos.** APELAÇÃO CÍVEL, Processo nº 7004750-11.2022.822.0019, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 1ª Câmara Especial, Relator (a) do Acórdão: Des. Glodner Luiz Pauletto, **Data de julgamento: 29/07/2024.**

TJ-ES - APELAÇÃO CÍVEL 50000040920218080004

Jurisprudência: Acórdão publicado em 18/07/2024

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE INOVAÇÃO RECURSAL ACOLHIDA. DIREITO TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO. **NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NA FORMA PREVISTA NO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DILIGENCIAR PARA OBTENÇÃO DO DOCUMENTO. RECURSO CONHECIDO EM PARTE E NESSA EXTENSÃO, DESPROVIDO.** 1. Matérias não arguidas na instância de origem não podem ser veiculadas perante o Tribunal ad Quem, ainda que de ordem pública, por caracterizar inovação recursal, visto que sua análise configuraria indevida supressão de instância. Preliminar de inovação recursal acolhida. 2. “O Mandado de Segurança possui como requisito inarredável a comprovação inequívoca de direito líquido e certo pela parte impetrante por meio da chamada prova pré-constituída. Nesse contexto, não existe espaço para dilação probatória. Com efeito, para a demonstração do direito líquido e certo, é necessário que, no momento da impetração do mandamus, seja facilmente aferível a extensão do direito alegado e que este seja prontamente exercido” (AgInt no REsp n. 2.103.611/SC, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 23/4/2024, DJe de 7/5/2024.). 3. Segundo o princípio da vinculação ao Edital, 5 este é a lei interna do processo seletivo para outorga de permissão de uso, vinculando tanto a administração pública como também todos os interessados. 4. “O princípio da igualdade, um dos postulados que norteiam a licitação, impõe ao Poder Público a observância de tratamento isonômico àqueles que se encontrem na mesma situação jurídica” (AgInt no RMS n. 64.824/MT, relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 3/5/2021, DJe de 6/5/2021.). 5. Conforme prescrito no Edital, o alvará de funcionamento não se tratava de uma exigência para a participação no certame, mas sim um documento classificatório, não havendo que se falar em violação ao disposto no artigo 3º, § 3º, da Lei 12.726/2018 (Lei da desburocratização). 6. **O Edital foi cristalino ao prescrever que os participantes deverão apresentar os documentos necessários na fase de classificação, de modo que não há que se cogitar em obrigação da municipalidade em diligenciar para a obtenção do documento, o que violaria, inclusive, a isonomia entre os participantes**, pois “nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital” (AgInt no AREsp n. 1.897.217/SP, relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, julgado em 14/3/2022, DJe de 21/3/2022.). 7. Recurso de apelação conhecido em parte e, nessa

extensão, desprovido.
TJ-RS - Apelação Cível: AC 70081069080 RS
Jurisprudência: Acórdão publicado em 24/05/2019
Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. HABILITAÇÃO JURÍDICA. **APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. EXIGÊNCIA QUE NÃO VIOLA O CARÁTER COMPETITIVO E ISONÔMICO DA LICITAÇÃO.** 1. É razoável a exigência de apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, com intuito de garantir a idoneidade e a capacidade da empresa licitante de contratar com a Administração Pública. 2. Sentença mantida. Segurança denegada. RECURSO DESPROVIDO. VOTO VENCIDO. (Apelação Cível Nº 70081069080, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Newton Luís Medeiros Fabrício, Julgado em 15/05/2019).

Deste modo, muito embora existam divergências de entendimentos sobre a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento, a Jurisprudência atual preconiza que não viola o caráter competitivo e isonômico da licitação, sendo razoável a sua exigência.

DECISÃO

Portanto, diante de todo o exposto, esta Procuradoria manifesta pela improcedência do pleito da Recorrente, razão pela qual **OPINA que seja mantida a decisão apresentada pelo setor de Coordenadoria de Compras Públicas.**

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2024.

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- 1. Manifesto concordância com o Parecer nº 671/PGM/2024, para julgar improcedente o recurso apresentado e julgar INABILITADA A EMPRESA TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 384.238.970/001-39, por descumprimento do item 5 do ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO do EDITAL do Pregão Eletrônico nº 052/CCP/2024.
 - 2. Dê-se ciência ao interessado;
 - 3. Publique-se.
- Espigão do Oeste, 16 de outubro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 26542

PARECER Nº 672/PGM/2024
PROCESSO Nº 6070/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PERÍODO DE GARANTIA

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 50 horas do TRATOR AGRICOLA DE RODAS CASE IH FARMALL, Tombamento 39477, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

Isto posto, foram anexados ao processo: Ofício solicitando a Revisão, Solicitação de Serviços/Compra, Orçamento, Quadro Comparativo, Nota de Autorização de Despesa, Contrato Social da Empresa, Termo de Referência, Nota Fiscal do Veículo, Anexos da Garantia e Certidões Negativas.

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria por meio de ofício, as despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica, se faz necessária visto que o veículo se encontra no período de garantia.

Isto posto, como a empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, localizada em Cacoal/RO, **CNPJ: 19.614.838/0001-01**, é

uma concessionária exclusiva da marca **CASE** que atende ao Estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (grifo nosso)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, para ocorrer despesas com para a revisão de **50 horas** do **TRATOR AGRICOLA DE RODAS CASE IH FARMALL , Tombamento 39477**, pertencente a SEMADER, diretamente pela empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, localizada em Cacoal/RO, **CNPJ: 19.614.838/0001-01**, com a sua devida publicação, no valor total de **R\$ 4.364,02** (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) sendo, **R\$ 3.020,02** (três mil e vinte reais e dois centavos) para troca de peças e óleo e **R\$ 1.344,00** (mil trezentos e quarenta e quatro reais) para serviço de revisão.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Despacho:

- Adoto as razões do **Parecer nº 672/PGM/2024**:

Autorizo as despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a revisão de 50 horas do TRATOR AGRICOLA DE RODAS CASE IH FARMALL, Tombamento 39477, pertencente a SEMADER, diretamente pela empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - EPP**, localizada em Cacoal/RO, **CNPJ: 19.614.838/0001-01**, com a sua devida publicação, no valor total de **R\$ 4.364,02** (quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) sendo, **R\$ 3.020,02** (três mil e vinte reais e dois centavos) para troca de peças e óleo e **R\$ 1.344,00** (mil trezentos e quarenta e quatro reais) para serviço de revisão, com fundamento no artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021;

- Publique-se.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 26543

PARECER Nº 673/PGM/2024
PROCESSO Nº 5240/2024
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo ao reportado no Processo Administrativo acima citado, remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/CCP/2024**, que será **JULGADO MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Inicialmente salientamos, que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente

pleito, sendo de inteira responsabilidade do Setor/Coordenadoria interessada a veracidade das informações constantes do mesmo.

Ademais, acentuamos que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Isto posto, o objeto da presente licitação visa a AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE MONITORAMENTO E CARTÃO DE MEMÓRIA PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (Anexo II) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo IV), partes integrantes do edital.

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do Decreto Municipal nº 5.306, de 14 de outubro de 2022.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (ID 919946).

Constam as condições de pagamento no item "19" e o recebimento do objeto e a fiscalização no item "17", do edital de licitação.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de outubro de 2024.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

Protocolo 26546

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

**DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 046/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/IPRAM/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade DISPENSA, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", AQUISIÇÃO DE BANNER PARA O 2º WORKSHOP MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ESPIGÃO DO OESTE/ IPRAM E DEMAIS EVENTOS QUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM VENHA A REALIZAR. No valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 788,00 (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), tudo conforme disposto no Termo de Referência. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/10/2024 das 08h00 às 08h30 do dia 25/10/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/10/2024 às 09h00 data final de lances 25/10/2024 às 15h00, horário de Brasília. Local; www.

portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 21 de Outubro de 2024.

Daiane Ramos Borges

Pregoeira

Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 26520

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 144/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5345/SEMODO/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E SEUS DISTRITOS PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado é de **R\$ 2.066.809,00 (Dois milhões, sessenta e seis mil e oitocentos e nove reais)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 22/10/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 07/11/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 07/11/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130. Espigão do Oeste/RO, 10 de outubro de 2024.

ELAINE BATISTA SANTOS

Coord. de Compras Públicas

Decreto 5.504/GP/2023

Daiane Ramos Borges

Pregoeira

Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 26506

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 148/CCP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5136/SEMADER/2024**

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D = 0.60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. CONVÊNIO Nº 421/2024/ PGE-DERADM. EM ATENDIMENTO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMADER. Valor estimado é de **R\$ 157.051,82 (cento e cinquenta e sete mil e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. **Cadastro das Propostas a partir do dia 25/10/2024 das 08h00 às 08h31 do dia 13/11/2024. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 13/11/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 21 de outubro de 2024.

DAIANE RAMOS BORGES

PREGOEIRA DECRETO Nº 5.503/2023

Protocolo 26508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 170/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: SUELEN DE OLIVEIRA E SILVA
CNPJ Nº 26.879.047/0001-60
R. Rogerio Weber, Nº 545, Beira Rio Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do Contrato nº 160/2022 - P.G.M., celebrado em 20.10.2022, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem e higienização dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme consta no processo administrativo nº 7167/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 185.565,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação conforme Despacho 473 de 27/08/2024 (ID 1272122)

Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ - Valor de R\$ 3.425,00
Programática: 2.008
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo- SEMAGRI - Valor de R\$ 21.980,00
Projeto Atividade: 2.022
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAST - Valor de R\$ 12.100,00
Projeto Atividade: 2084 -Fonte 0100000000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMED - Valor de R\$ 30.810,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral- SEMPLAN - Valor de R\$ 3.900,00
Projeto Atividade: 2.006
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Gabinete do Prefeito GP - Valor de R\$ 4.400,00
Projeto Atividade: 2.004
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Valor de R\$ 21.520,00
Projeto Atividade: 2012.Manter a Frota da SEMUSP
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fundo Municipal de Saúde- SEMSAU - Valor de R\$ 87.430,00
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Funcional: 10.301.1196.2206.0000 - Manter a Frota do PAB
Funcional: 10.302.1201.2207.0000 - Manter a Frota do Hospital Ana Neta
Funcional: 10.305.1200.2208.0000 - Manter a Frota da Vigilância em Saúde
Funcional: 10.302.1209.2209.0000 - Manter a Frota do CAPS

Funcional: 10.122.1195.2205.0000 - Manter a frota da Secretaria

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 173/2023 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário nº 160/2022 - P.G.M., celebrado em 20.10.2022.

DA DATA: 18 de outubro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 26515

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 171/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ALTO ITAPORANGA da ESCOLAM.E.I.E.F.FALTOITAPORANGA-CNPJ Nº 01.349.583/0001-23-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Alto Itaporanga da E.M.E.I.E.F. Alto Itaporanga, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 176/2024.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5554/2024 de 09 de outubro de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 002/2024 P.G.M. celebrado em 08.02.2024. -DA DATA: 21 de outubro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 26522

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 172/2024 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA DA ESCOLA M.E.I.E.F ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA-CNPJ Nº 28.078.978/0001-95-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED ao Conselho Escolar Assunta Maria Gianini Favaleça Da Escola M.E.I.E.F. Assunta Maria Gianini Favaleça, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 173/2024.-DO VALOR: 9.000,00 (nove mil reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595-Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação-Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS-INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5578/2024 de 10 de outubro de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 001/2024 P.G.M. celebrado em 08.02.2024.-DA DATA: 21 de outubro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 26568

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024
Processo Administrativo nº: 5536/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 86/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: COVANCOMERCIOVAREJISTA EATACADISTADONORTE

CNPJ: 02.475.985/000137
Endereço: AV DOMPEDRO1,2678***** SETOR05, JARURO, CEP: 76890000 Telefone:06999999999
Valor fornecedor: R\$ 1.428,80 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: MAXIMADENTALIMPORTACAO, EXPORTACAOECOMERCIO

CNPJ: 28.857.335/000140
Endereço: BARAODOCERROAZUL, 42 SALA01 RECREIO, LONDRINA PR, CEP:86025110 Telefone:4333766370
Valor fornecedor: R\$ 38.835,62 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Fornecedor: DENTAL SUL AMERICA COMERCIALLTDA

CNPJ: 02.375.705/000119
Endereço: AUGUSTO RIBAS, 843 SALAS 15 E 16 CENTRO, PONTA GROSSA PR, CEP:84010300
Valor fornecedor: R\$ 1.032,50 (mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: JAMARICOMÉRCIO DE EMPREENDIMIENTOSLTDAEPP

CNPJ:05.501.123/000120
Endereço: 13.287.059/000154 Comercial: JAMARI, 2349Setor 01, ARIQUEMES RO, CEP:76870 163 Telefone:6935360318Fax: 6934229077
Valor fornecedor: R\$ 8.452,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/000161
Endereço: RPRESIDENTE RODRIGUES ALVESES- QUINACOMALAMEDA MARIAVERANO,435QD14LT20 LOTFAICALVILLEII, GOIANIA GO, CEP: 74350115 Telefone: (62)32510351
Valor fornecedor: R\$ 28.501,25 (vinte e oito mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/000109
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 *****FLORESTA, CACOAL RO, CEP:76965750 Telefone: (69)92874191
Valor fornecedor: R\$ 12.903,49 (doze mil novecentos e três reais e quarenta e nove centavos)

Fornecedor: MAQUIRAINDUSTRIADE PRODUTOSODONTOLOGICOS S.A.

CNPJ: 05.823.205/000190
Endereço: MEL VIMJONES, 773A/B PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGA PR, CEP: 87070030 Telefone: 4440095800
Valor fornecedor: R\$ 2.349,12 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos)

Fornecedor: CVLSANTOSLOPESLTDA

CNPJ: 46.960.146/000180
Endereço: AV PORTO VELHO, 2514 EDIF GALERIA SANTA CENTRO, CACOAL RO, CEP:76963878 Telefone: (69)92223656
Valor fornecedor: R\$ 5.621,80 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

A ata na íntegra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83 /2024

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2024
Processo Administrativo nº: 5448/2024

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação nº 73/2024 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO LTDA

CNPJ:18.693.751/000104
Endereço: RSANTOSDUMONT,1752***** PEDRINHAS, PORTO VELHO RO, CEP:76801462 Telefone:(69)32233924
Valor fornecedor: R\$ 59.171,00 (cinquenta e nove mil cento e setenta e um reais)

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE

BRINDES EIRE CNPJ:63.750.350/000195
Endereço: AVJATUARANA,5384***** COHAB, PORTO VELHO RO, CEP:76807526 Telefone:(69)32215733
Valor fornecedor: R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL EIRELI

CNPJ:17.791.755/000154
Endereço: R SILVA BUENO, 1.660 CONJ 804 IPIRANGA, SÃO PAULO SP, CEP:04208001 Telefone:(11)29141406
Valor fornecedor: R\$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)

Fornecedor: C6M BRINDES LTDA

CNPJ: 51.650.195/000156
Endereço: DOLUZITANO,258CASACASA14 JARDIM LUZITANO, MAUASP, CEP:09330400 Telefone:1166693033
Valor fornecedor: R\$ 56.777,50 (cinquenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: CUSTOMIZE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA

CNPJ: 26.372.898/000112
Endereço: RQUILOMBO(LOT.S.HELENA), 500*****QUILOMBO, CUIABA MT, CEP:78045070 Telefone:(65)41410416
Valor fornecedor: R\$ 77.061,00 (setenta e sete mil e sessenta e um reais)

Fornecedor: ASTRO DESIGN LTDA

CNPJ: 03.012.684/000130
Endereço: AVMARECHALRONDON,1502 *****BEIRARIO, PIMENTA BUENO RO, CEP:76970000 Telefone:(69)34513980
Valor fornecedor: R\$ 137.780,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e oitenta reais)

Fornecedor: EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.424.864/000171
Endereço: RBENEDITOINOCÊNCIO,7542 *****JUSCELINO KUBITSCHKE, PORTO VELHO RO, CEP:76829454 Telefone:(69)92031170
Valor fornecedor: R\$ 58.608,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e oito reais)

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 01.060.256/000157
Endereço: AVMARECHALRONDON,311B CENTRO, JIPARANA RO, CEP: 78961390 Telefone:06934238329
Valor fornecedor: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fornecedor: GOIS & SILVA EMPREENDIMIENTOS LTDA

CNPJ: 36.205.411/000160
Endereço: AVJUSCELINOKUBITSCHKE, 2671*****CENTRO, NOVA BRASILANDIADOESTERO, CEP:76958000 Telefone:(69)34182321

Valor fornecedor: R\$ 184.390,40 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

Fornecedor: VELHA GRAFICA
CNPJ: 04.664.811/000148
Endereço: RMANOELTEIXEIRA,50SALA01 CENTRO, TAPEJARARS,
CEP: 99950000 Telefone:(54)33441552
Valor fornecedor: R\$ 23.188,00 (vinte e três mil cento e oitenta e oito reais)

Fornecedor: H.M.F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/000180
Endereço: RJOSÉVIEIRACAÚLA,5661 *****IGARAPÉ, PORTO VELHO RO, CEP:76824335 Telefone:(69)32152590
Valor fornecedor: R\$ 168.175,00 (cento e sessenta e oito mil cento e setenta e cinco reais)

Fornecedor: ARROBA ARTS COMUNICAO VISUAL LTDA
CNPJ: 11.903.434/000118
Endereço: AVdosbandeirantes,664***** jardim das oliveiras, PIMENTA BUENO RO, CEP:76970000 Telefone:06934513742
Valor fornecedor: R\$ 90.653,00 (noventa mil seiscentos e cinquenta e três reais)

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2024.
Protocolo 26499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA e ADJUDICA** a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III ,f' da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações em atendimento ao SEMAST, referente pagamento de inscrição no valor de R\$ 4.676,00 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais), fornecedor **ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES** CNPJ: 37.758.097/0001-06 de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 21 de outubro de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

Protocolo 26554

PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 100025, da Função Gratificada Nível 6 (FG6), da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN;

Art. 2º Remanejar MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 100025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 26563

PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Processo Administrativo nº 10293/2024;
Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2024;
Considerando o Laudo Médico em (ID 1325802);
Considerando o Parecer Jurídico em (ID 1335930);e
Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1335964);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença especial remunerada ao servidor OZIEL NETO DE ALMEIDA, matrícula 103818, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/10/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 26564

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza o Superintendente da Iluminação Pública do Município de Pimenta Bueno/RO, Sr. Josué Carlos de Moraes Filho, inscrito no CPF nº 863.587.662-87. **INICIAR**, a partir desta data, 21 de Outubro de 2024, a Revitalização da Iluminação Pública dos Bairros Apediá, BNH 1 e 2 no Município de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno - RO, na data da assinatura.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 26565

Portaria nº 276/2024/SEMOSP.

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-240/2024

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias estimativas de pernoite no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado. Este servidor realizará serviços de patrolamentos e cascalhamentos, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis à trafegabilidade da nossa população. Valor estimado para o mês de outubro.

MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES
Operador de Retroescavadeira
CPF:***.805.962-**
Matricula:104098

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Torna-se sem efeitos a Portaria nº 269/2024/SEMOSP.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 26518

Portaria nº 277/2024/SEMOSP.
Pimenta Bueno, 18 de outubro de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-258/2024

RESOLVE

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias estimativas de pernoite no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), ao servidor abaixo relacionado. Que realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d’água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade da nossa população. Valor estimado para o mês de Outubro.

OEVERSON DOS SANTOS DUARTE
Operador de trator
CPF: ***.385.042-**
Matrícula: 103999

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Torna-se sem efeitos a Portaria nº 270/2024/SEMOSP.
Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 26519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAST Nº.70/2024 De, 21 de outubro de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 10749/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias civil de alimentação para fora do município com retorno no mesmo dia, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), para atender a equipe técnica da SEMAST/FMAS, que irão participar de capacitação na IMERSÃO EM GESTÃO DO SUAS, que será realizado nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024, no Município de Cacoal/RO, conforme Folder capacitação de 23/07/2024 (ID 1226754).

Graciele Trindade Calvi da Silva
Superintendente SEMAST
CPF: ***.008.***-32
Matrícula:704606
(03) diárias no Valor Total: R\$ 210,00

Benedito de Matos Souza Junior
Coordenador da Vigilância Socioassistencial

CPF: ***.461.***-05
Matrícula: 704516
(03) diárias no Valor Total: R\$ 210,00

Lucinete Cavalcante Ferreira
Coordenadora CRAS
CPF: ***.435.***-87
Matrícula: 704352
(03) diárias no Valor Total: R\$ 210,00

Evandro Oliveira Santana
Coordenador Cadastro Único
CPF: ***.657.***-36
Matrícula: 104063
(03) diárias no Valor Total: R\$ 210,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com o Veículo Fiat Cronos 1.3 placa QTH5E93, com saída nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2024 por volta das 07h30min de Pimenta Bueno/RO destino a Cacoal/RO. E os retornos dar-se-á nos mesmos dias por volta das 17h00min, de Cacoal/RO destino a Pimenta Bueno/RO.
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 26521

PORTARIA SEMAST Nº.71/2024 De, 21 de outubro de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 10784/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias Deslocamento no Estado de Rondônia, para atender o servidor da SEMAST e o adolescente representante do NUCA (Núcleo de Cidadania dos Adolescentes), considerando a realização do Festival dos NUCAS - Com meu NUCA eu faço diferença, que será realizado no dia 24 de outubro de 2024, no Município de Porto Velho/RO, conforme ID 1336263.

Kalil Florencio da Silva Tavares - Agente Administrativo.
CPF: ***.904.***-97.
Matrícula: 104386
02 (dois) diária no valor total de R\$ 500,00

William David Xavier Soares
Adolescente representante do NUCA
CPF: ***.500.***-65
02 (dois) diária no valor total de R\$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do ônibus, com saída de Pimenta Bueno/RO no dia 23/10 por volta das 7h40min, e o retorno no dia 24/10 por volta das 20h, após o término dos compromissos.
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 21 de outubro de 2024.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 26567

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2024-CME/PB-RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Cabral de Souza, do ano de 2023 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.381 de 03 de abril de 2024, o Regimento Interno, a Resolução nº. 02/CME/2022, e tendo em vista o Processo nº. 15/CME/2024, com objeto a convalidação de estudo do ano de 2023.

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Cabral de Souza, referente ao ano letivo de 2023, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação, bem como a instituição, deve fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2024.

Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi
Presidente do CME
Decreto Nº 6.093 /2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Lourivaldo Lisboa de Souza Conselheiro Decreto nº 5. 971/2021	Rosimari Gomes de Souza Conselheira Decreto Nº 7.498/2023
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Maira Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668
Estefânia da Silva Paiva Conselheira Decreto nº 7.881/2024	

Protocolo 26504

RESOLUÇÃO Nº 10/2024-CME/PB-RO, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Urucumacua, do ano de 2023 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.381 de 03 de abril de 2024, o Regimento Interno, a Resolução nº. 02/CME/2022, e tendo em vista o Processo nº. 22/CME/2024, com objeto a convalidação de estudo do ano de 2023

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Urucumacua, referente ao ano letivo de 2023 , considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação, bem como a instituição, deve fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2024.

Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi
Presidente do CME
Decreto Nº 6.093 /2021

Anderson de Oliveira Conselheiro Decreto Nº 6.428/2022	Elizane Ferreira Silva Conselheira Decreto Nº 6.123/2021
Lourivaldo Lisboa de Souza Conselheiro Decreto nº 5. 971/2021	Rosimari Gomes de Souza Conselheira Decreto Nº 7.498/2023
Lucia Gonçalves Alencar Conselheira Decreto N.º 6.123/2021	Maria Helena dos Santos Conselheira Decreto Nº 6.428//2022
Nair Maira Vieira Conselheira Decreto Nº 6.129/2021	Joceli Mota Correa da Rocha Conselheira Decreto Nº 6.668
Estefânia da Silva Paiva Conselheira Decreto nº 7.881/2024	

Protocolo 26505

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 295/2024.

De, 21 de Outubro de 2024.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão de recebimento de material de consumo e serviços do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas - FUMPAD, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

- I.Rosângela Siqueira da Silva, matrícula 100066 - Sup. Especial dos Fundos Municipais;
- II. Edson Raimundo Pereira - Presidente do COMPAD;
- III. Derluci da Rosa Souza, matrícula 103290 - Secretária Executiva COMPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 26562

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Portaria Nº 33/2024/AUTARQUIA

Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2024

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE

Art. 1º Nomear Hugo Zanolli Gonçalves, matrícula 30003, ocupante do

cargo de Diretor de Esporte, da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **AMECTPIB**, como Gestor do Contrato. **Nº 077/2024 - P.G.M.**, celebrado entre o Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e a **CLARO S.A.**, no Processo Administrativo nº7626/2024.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hugo Maurício da Cruz Estrozi
Diretor Presidente
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2024

Protocolo 26498

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833/2024

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.845.365/0001-94, situada na Rua Sete de Setembro, nº 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 199/GP/2023**, torna público, que fará realizar a Dispensa de Licitação, e regime de execução empreitada menor preço por item, sendo na hipótese do art. 75, incisos II da Lei 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal 028/2023 art. 22, inciso III.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação encontra-se embasada nos termos do art. 75, incisos XV da Lei 14.133/2021.

Da Dispensa de Licitação Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Decreto Municipal 028/2023 Art. 22, procedimento fracassado ou deserto:

No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre ao Município de Santa Luzia D'Oeste no exercício de suas funções, a aquisição e implementação de um sistema integrado para a gestão completa dos processos licitatórios da Prefeitura. O sistema deve contemplar desde o planejamento inicial das licitações até a adjudicação, execução e monitoramento dos contratos, assegurando a conformidade com a legislação vigente e promovendo maior transparência e eficiência na administração pública.

2.2. A Prefeitura de Santa Luzia, enfrenta desafios consideráveis na gestão de seus processos licitatórios, principalmente devido à fragmentação dos sistemas atualmente utilizados e à dependência de processos manuais, que são suscetíveis a erros e inconsistências. A contratação de um sistema integrado visa suprir

essas deficiências, proporcionando uma plataforma única e centralizada que facilite o gerenciamento das licitações e assegure maior controle sobre todas as etapas envolvidas. A modernização desses processos é essencial não apenas para melhorar a eficiência administrativa, mas também para garantir que as contratações públicas sejam realizadas de forma justa, transparente e em conformidade com as normas legais.

2.3. A adoção de um sistema integrado permitirá a centralização das atividades, redução de erros e inconsistências, e o cumprimento das exigências legais, especialmente no que tange à transparência e à conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.4. A gestão de processos licitatórios é uma atividade complexa que demanda controle rigoroso, agilidade e transparência. Um sistema integrado permitirá a automação de etapas do processo licitatório, minimizando erros e retrabalhos, além de proporcionar um acompanhamento em tempo real das etapas e resultados. A implementação de tecnologia adequada é fundamental para assegurar que a Prefeitura atenda às exigências da legislação e melhore a prestação de serviços à população

2.5 Um Sistema Inteligente de Licitações, é uma solução de ponta para automatizar, otimizar e integrar todos do processo licitatório da Prefeitura de Santa Luzia - RO. O sistema utiliza Inteligência Artificial (IA) para oferecer funcionalidades inovadoras que vão além da automação tradicional, incluindo a elaboração instantânea do Plano de Compras Anual (PCA) e respostas automáticas a recursos, sem a necessidade de interação humana.

2.6 Com integração aos bancos de dados CATMAT E CATSERV, do governo federal, o SIGLI também realiza análises automáticas de preços de mercado, garantindo que as compras publicas sejam baseadas em médias de preços justas e atualizadas, otimizando a economia dos recursos públicos.

2.7. Principais Recursos de um Sistema Inteligente de Licitações com IA:

2.8 Elaboração Automáticas de PCA (Plano de Compras Anuais): A IA do SIGLI analisa o histórico de aquisições e necessidades da prefeitura para gerar o Plano de Compras Anuais de forma automática. Isso garante que os processos licitatórios sejam planejados com antecedência, alinhados às necessidades do município, e em conformidade com a legislação vigente.

2.8 Respostas Automáticas a Recursos: Uma das funcionalidades avançadas do SIGLI é a capacidade da IA de elaborar respostas detalhadas e juridicamente embasadas a recursos interpostos durante o processo licitatório, sem a necessidade de interação humana. O sistema utiliza modelos jurídicos e históricos de decisões para fornecer resposta rápidas, precisas e fundamentadas, garantindo a celeridade dos processos.

2.9 Integração com CATMAT E CATSERV: O SIGLI está totalmente integrado aos bancos de dados CATMAT (cadastro de matérias) e COTSERV (cadastro de Serviços) do governo federal. Isso permite que o sistema faça uma verificação instantânea de códigos e categorias de produtos e serviços, assegurando que a especificações estejam corretas e de acordo com os padrões governamentais.

2.10 Medias de Preços Automatizadas com IA: O sistema realiza a media de preços de forma automatizada com base em informações dos bancos de dados públicos e históricos de licitações. A IA do SIGLI analisa os preços praticados no mercado e nos processos licitatórios anteriores para sugerir valores de referencia que a prefeitura obtenha as melhores condições de compras, evitando sobrepreços ou superfaturamento.

2.11 Geração Automáticas de Documentos Licitatórios: Com a IA, o SIGLI elabora automaticamente editais, termos de referência, contratos, e outros documentos licitatórios em poucos segundos. Todos os documentos gerados são ajustados as especificidades da prefeitura e atendem a legislação vigente, reduzindo a carga de trabalho da equipe de licitações e gestores.

2.12 Transparência em Tempo Real: Todas as ações realizadas em sistemas inteligentes de licitações são automaticamente publicadas no portal de transparência da prefeitura, garantindo que a população e os órgãos fiscalizadores tenham acesso em tempo real às informações dos processos licitatórios, em conformidade com a lei de acesso á informação (lei nº 12.527/2011).

2.13 Segurança e Assinatura Digital: O sistema utiliza criptografia avançada para garantir a segurança dos dados e a integridade dos processos. Sistemas Inteligentes de Licitações também permite o uso de assinatura digitais certificadas,

garantindo validade jurídica e eliminando a necessidade de papéis.

2.14 Relatórios Automatizados e Auditorias: A IA dos sistemas inteligentes de licitações gera relatórios completos e detalhados automaticamente, facilitando a auditorias dos processos e a prestação de contas. Esses relatórios são formatados de acordo com a exigências legais e estão prontos para serem enviados aos órgãos fiscalizadores.

2.15 Benefícios para a Prefeitura de Santa Luzia:

2.16 Agilidade e Redução de Custos: A automação e o uso de IA reduzem significativamente o tempo gasto nas tarefas manuais, como elaboração de documentos e respostas a recursos. A integração com os bancos de dados governamentais também agiliza o processo de pesquisa de preços e fornecedores.

2.17 Conformidade Legal: Os sistemas inteligentes de licitações garante que todos os processos estejam alinhados as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, aplicáveis, reduzindo o risco de impugnações e sanções.

2.18 Transparência e Controle: A atualização em tempo real das informações no portal da transparência permite maior controle social e facilita o acesso de órgãos de controle, como o tribunal de contas e o Ministério Público.

2.19 Planejamento Inteligente: Com a IA gerando automaticamente o PCA, a prefeitura pode se planejar de forma estratégica, antecipando as demandas e ajustando os processos de aquisição de forma mais eficiente.

3. DO PREÇO

3.1 O presente contrato tem valor estimado de R\$ 54.000,00 devendo ser pagos a empresa JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ 02.159.675/0001-03. Sendo este o menor preço obtido em cotação (ID B0D.B1F)

4. DAS EXIGÊNCIAS

A empresa apresentou as documentações solicitadas nos moldes do edital de dispensa 09/2024, sendo:

- Habilitação Jurídica (B4D.C4B / B4D.BC0)
- Habilitação Fiscal e Trabalhista (B4D.BC0)
- Habilitação econômica e financeira (B4D.BC0)
- Habilitação técnica (B4D.BC0)

5. DA CONCLUSÃO

De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, em favor do fornecedor supramencionado.

Santa Luzia, D'Oeste-RO, 21 de outubro de 2024.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de contratações
Por. 199/GP/2023

Protocolo 26503

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Administração na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS FRACASSADOS)**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo **827/2024**.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Santa Luzia D'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- b) Endereço do local de entrega;
- c) Concorância com o objeto a ser licitado;
- d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail: cpl@santaluzia.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Secretaria poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Santa Luzia D'Oeste, 21 de Outubro de 2024.

Kéven Gonçalves Silva
Agente de Contratações

Protocolo 26566

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 0000628.02.07.2024.

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024. Objeto: Formalização da Ata de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para futura eventual prestação de serviços com assentamento de bloco de concreto Inter travados, (PAVER) a ser implantado em pátios de prédios públicos, logradouros laterais em ruas e avenidas de nossa cidade e também canteiro central na RO 383, saída para Rolim de Moura. No valor de R\$: 1.108.200,00 (um milhão cento e oito mil e duzentos reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 05/11/2024 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste - RO, 21 de outubro de 2024.
NILSON GREGORIO NETO
Secretário SMCL - Interino

Protocolo 26502

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Tem este por objetivo **RETIFICAR** o descrito nas publicações descritas no CINDE RO e Jornal GAZETA, Processo 0000830.12.01-2024, PE 39/2024, Edital 57/2024.

ONDE SE LÊ:
Processo 0000796.12.01-2024

LEIA-SE:
Processo 0000830.12.01-2024
Santa Luzia Doeste Ro, 21 de outubro de 2.024.

NILSON GREGORIO NETO
Secretário SMCL - Interino

Protocolo 26509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 17.238.455/0001-42.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 10.798,66 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos

monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26485

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: PACIFICO COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ nº20.227.207/0001 - 00.

PROCESSO: 0000597.07.01-2024.

OBJETO: O objeto do presente edital tem como finalidade o procedimento licitatório na forma de registro de preço, visando contratar empresa para executar a prestação de serviço de execução de construção de boca de alas em aduelas, calçadas e meio fio.

VALOR: R\$ 1.038.725,13 (um milhão, trinta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 18/10/2024.

Protocolo 26486

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: TECPAZ ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. CNPJ nº 39.800.314/0001-04.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 17.156,84 (dezesete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26487

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: BC ODONTOLOGIA LTDA. CNPJ nº 33.164.783/0001-06.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26488

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: NISSEY MOTORS LTDA. CNPJ nº 04.996.600/0001-02.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: PORTO BRASIL SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº46.656.337/0001-52.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30^o dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26490

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: LICITAINFO LTDA. CNPJ nº52.277.278/0001-04.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30^o dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26491

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ nº29.552.649/0001-05.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 2.439,98 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30^o dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar

como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26492

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº22.228.679/0001-03.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30^o dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26494

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: DK INFORMATICA LTDA. CNPJ nº48.373.392/0001-60.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALOR: R\$ 18.326,00 (dezoito mil trezentos e vinte e seis reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30^o dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26496

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: CLEIDE BEATRIZ IORI LTDA. CNPJ nº41.947.390/0001-99.

PROCESSO: 0000261.10.01-2024.

OBJETO: O presente procedimento visa contratar por meio de licitação, empresa para fornecimento de bens permanente, os quais devem serem

entregues já montados pelo contratada, e com as devidas instrução de uso, com as descrições técnicas nos moldes da tabela do termo de referência de id. 877.853. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital de licitação; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.
VALOR: R\$ 17.149,90 (dezesete mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30º dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.

ASSINATURA: Contrato assinado em 15/10/2024.

Protocolo 26497

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0507, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora **SONIA MARIA TOMAZ** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Processo nº 1563-1/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **SONIA MARIA TOMAZ**, matrícula 6880, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE**, sendo 60 (sessenta) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de novembro de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos - DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês de setembro.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos dias 18 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Protocolo 26547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 54/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**.

- a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1348/2024 “SEMECELT”
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 04/11/2024 às 9h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R\$141.643,42 (cento quarenta um mil, seiscentos quarenta três reais e quarenta dois centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé - Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 21 de outubro 2024

João Lucas Alves de Souza
Pregoeiro
Port: 420/2024

Protocolo 26514

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
n.º 025/2024

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo n.º 069/2024, amparado pelo Art. 74, III “f” da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é: **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO**, em favor da **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

LTDA CNPJ n.º 28.407.129/0001-38, com valor total da empresa de **R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, REFERENTE A 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES.

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara-RO, 21 de outubro de 2024.

Sidnei dos Santos Moura
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Protocolo 26512

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 067/2024/SADM/CMPB.

Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que um dos motoristas oficiais se encontra em período de férias até o dia 10 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o motorista oficial Senhor André Basso Bueno poderá estar em deslocamento ou viagem a serviço da Câmara Municipal, impossibilitado de realizar viagens;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos que demandam o uso do veículo oficial da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe de Gabinete, Sr. **ELIAS NOVAIS DE LIMA**, matrícula 500081, inscrito no CPF nº 087.xxx.xxx-02, portador da CNH nº 022xxxxxx88, a conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO durante o período de ausência do motorista oficial Senhor Adão José Alves, até o dia 10 de novembro de 2024.

Parágrafo único. O servidor se responsabilizará pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
VEREADOR PRESIDENTE

Protocolo 26516

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020/CMPB QUE ENTRE SI ACORDAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, E A EMPRESA IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020).

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **SÓSTENES DA SILVA MENDES**, de outro lado, **IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.205/0001-63, com sede na Av. BARÃO DO RIO BRANCO, CEP:76980-002, na cidade de Vilhena/RO, daqui por diante simplesmente designada **ADITIVADA**, tendo como representante o Sr. **CRISTIFAN GIRIOLI**, portador da Cédula de Identidade CI. RG: nº **700**-SSP/RO e CPF sob nº 959***-**-25, residente na cidade de Vilhena/RO, acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de hospedagem e manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 02 de dezembro de 2024 a 02 de dezembro de 2025, com fulcro no art. 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2020/CMPB, constantes do Processo Administrativo nº 138/2020/SADM/CMPB.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor total anual deste Termo Aditivo é de **R\$ 10.520,55** (dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor mensal de **876,71** (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação

orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 01.01.01.031.0001.2001 - Manter as Atividades da Câmara Municipal - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 08 de outubro de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
VEREADOR PRESIDENTE
ADITIVANTE

CRISTIFAN GIRIOLI
IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI

ADITIVADA

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMPB

Protocolo 26523

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0034/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 0171/2024, RESOLVE:

1 - ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública, registrada sob o CPNJ nº 28.407.129/0001-38, no valor total de **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais) do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Inscrição de vereador em curso de capacitação presencial com o Tema: Governança de etapas de exceção para prefeitos, vereadores e servidores, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2 - HOMOLOGAR a adjudicação referente a INEXIGIBILIDADE nº 034/2024 constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 0171/2024, em face da constatação de regularidade dos atos procedimentais.

Pimenta Bueno - RO, 21 de outubro de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 26556

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2024	Portaria Nº129/2024	Empenho Nº243/2024
Beneficiário		CPF
Mauro Cesar Nascimento dos Santos		xxx.874.572-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Brasília	DF
DADOS DA VIAGEM		
Início	21/10/2024	Termino 26/10/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total

06	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: objetivo é reiterar os pedidos de recursos junto aos senadores Jaime Bagattoli e Confúcio Moura, bem como aos deputados Maurício Carvalho e Cristiane Lopes. Além disso, acompanharei os colegas vereadores em agendas com outros parlamentares, visando reforçar as demandas do município.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 21 de outubro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 26527

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2024		Portaria Nº 128/2024		Empenho Nº242/2024	
Beneficiário			CPF		
Arlindo Barbosa Neto			xxx.002.782-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino:		Brasília		DF	
DADOS DA VIAGEM					
Início	21/10/2024		Término	26/10/2024	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
06		R\$ 850,00		R\$ 5.100,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: objetivo da viagem é visitar os gabinetes dos parlamentares federais, deputados e senadores de Rondônia, a fim de reivindicar a liberação de recursos pendentes e solicitar novos recursos para o município de Santa Luzia D'Oeste. Durante a viagem, também serão protocolados ofícios referentes a pedidos de emendas parlamentares que visam atender as demandas do nosso município.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 21 de outubro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 26528

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2024		Portaria Nº130/2024		Empenho Nº244/24	
Beneficiário			CPF		
Sivair Jose Alves			xxx. 600.552-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Brasília		DF	
DADOS DA VIAGEM					
Início	21/10/2024		Término	26/10/2024	
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total		
06	R\$ 850,00		R\$: 5.100,00		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: objetivo reivindicar recursos junto aos gabinetes, do deputado Fernando Máximo, buscar recursos para a compra de medicamentos hospitalares, Junto à deputada Silvia Cristina, solicitar recursos para a aquisição de materiais cirúrgicos, no gabinete do deputado Lúcio Mosquini, pleitear a liberação de recursos para a compra de 01 grade niveladora, 01 plantadeira e 01 escarificador, visando atender as necessidades da associação da Linha 184, km 7.5, Junto à deputada Cristiane Lopes, reivindicar recursos para a aquisição de 01 caminhão carga seca para a Secretaria Municipal de Agricultura do município, além disso, será cobrada a liberação de recursos solicitados em viagens anteriores.					

Santa Luzia D'Oeste, RO 21 de outubro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 26529

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2024		Portaria Nº131/2024		Empenho Nº245/2024	
Beneficiário			CPF		
Rubnei Angelo Cabral Botelho			xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO					
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)					
Destino		Brasília		DF	
DADOS DA VIAGEM					
Início		21/10/2024		Termino 26/10/2024	
Nº Diárias		Valor Unitário		Valor Total	
06		R\$ 850,00		R\$ 5.100,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO					
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores do Poder Legislativo que iram tratar de assuntos de interesse do município junto a bancada federal.					

Santa Luzia D'Oeste - RO 21 de outubro de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 26533

PORTARIA Nº 132/GP/2024.
Santa Luzia D'Oeste, RO, 21 de outubro de 2024.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as atividades da Câmara Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o intuito de garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos; **CONSIDERANDO** a importância de criar um grupo de trabalho para coordenar as ações e iniciativas de implementação da LGPD no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

- Art. 1º** Fica constituído o Grupo de Trabalho para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a finalidade de planejar, coordenar e implementar as ações necessárias para o cumprimento da legislação vigente no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste.
- Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro nomeado:
- I - Ananda Oliveira Barros, Advogada;
 - II - Elaine Aparecida Cascimiro, controladoria;
 - III - Flavia de Abreu Teixeira, Agente Administrativa;
- Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho:
- I - Realizar diagnóstico das atividades e processos que envolvam o tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal;
 - II - Propor e coordenar as ações para adequação às exigências da LGPD;
 - III - Promover treinamentos e orientações aos servidores sobre a importância e os procedimentos de proteção de dados pessoais;
 - IV - Elaborar políticas, normas e procedimentos internos de proteção de dados pessoais tratados pela Câmara Municipal.
- Art. 4º** O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatórios ao Presidente da Câmara Municipal sobre o andamento das atividades e eventuais necessidades para a completa adequação à LGPD.
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Protocolo 26534